



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 012/2010 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Superintendente de Gestão de Áreas Protegidas do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, CNPJ: 00.038.174/0001-43, a executar a ERRADICAÇÃO DE 271 (DUZENTOS E SETENTA E UM) INDIVÍDUOS ARBÓREOS NATIVOS DO BIOMA CERRADO, localizada no COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – RA II – GAMA/DF, objeto do Processo nº 391.000.037/2010**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) A Autorização para a erradicação de vegetação que trata o presente, deverá ser emitido em nome da Fundação Universidade de Brasília, considerando a existência do termo de compromisso nº 001/2008 - SULFI;
- 2) Como medida compensatória, mencionada no Decreto nº 14.783/93, deverá ser realizado o plantio de 30 (trinta) mudas de espécies arbóreas do bioma cerrado, pela erradicação de cada exemplar nativo, totalizando **8.130 (oito mil cento e trinta) novas mudas;**
- 3) Conforme Termo de Compromisso nº 001/2008 – SULFI, 50% (cinquenta por cento) do número total de mudas a ser plantadas, serão convertidas em valores que se igualarem ao custo total do plantio, em prestação de serviço, doação de equipamentos e/ou execução de obras;
- 4) Depois de efetuada a compensação florestal, este IBRAM deverá ser informado do local de plantio das mudas para que possa proceder à nova vistoria, a fim de avaliar se esta foi devidamente executada;
- 5) O interessado deverá afixar em local estratégico, 02 (duas) placas com dimensões e dizeres conforme modelo fornecido pelo órgão ambiental, informando sobre a compensação florestal decorrente da supressão vegetal, em função da obra que trata a presente autorização;
- 6) Para a utilização de motosserra, é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no Cadastro Técnico Federal da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, a ser requerida na Gerência Executiva do IBAMA no DF. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro no IBAMA;
- 7) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 8) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 9) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília,

de

de 2010.



ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendente de Gestão de Áreas Protegidas - SUGAP

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/2010, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: ALBERTO ALVES DE FARIA

Assinatura: [Handwritten Signature]

Cargo: ARQUITETO - DIRETOR GEPLAN

Doc. Identidade: _____



Confidencial



Confidencial

Recebido em: 20, 01, 10